

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20231121010865 SUINIJARDO - PROD. EXPL. E COMERCIALIZAÇÃO DE SUÍNOS, LDA.**
SUINIJARDO - Produção, Exploração e Comercialização de Suínos, Lda
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento SUINIJARDO - PROD. EXPL. E COMERCIALIZAÇÃO DE SUÍNOS, LDA. – PL20231121010865, submetido no módulo LUA em SILiAmb, solicita-se a V. Exas., os elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20231121010865**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

1. As MTD devem ser implementadas no imediato, e não como é referido, que a implementação de um sistema de gestão ambiental (SGA) ocorrerá em 31 de dezembro de 2028. Salientamos que a Decisão de Execução de EU 2017/302 da Comissão, estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de fevereiro de 2017, foi publicada em 11 de fevereiro de 2017.
2. Clarificar se possuem contadores dedicados para as diferentes utilizações de água, relativamente à MTD n.º 5a).
3. Apresentar a descrição do modo de implementação, relativamente à MTD n.º 6ª), tendo presente a definição desta técnica.
4. Clarificar as características das saídas de ar, relativamente à MTD 13 c) iv), uma vez que uma vez que indicam a utilização de ventiladores.
5. Apresentar a descrição do modo de implementação da MTD n.º 14a) tendo presente a definição desta técnica.
6. Apresentar evidências fotográficas das três lagoas que demonstrem uma margem livre de pelo menos 0.5m, relativamente à MTD 16 a) 2.
7. Clarificar se foi instalado algum sistema de drenagem interno, relativamente à MTD 18e), tendo presente que o sistema foi impermeabilizado recentemente.
8. Rever o prazo para a implementação da MTD 23, tendo presente que a Decisão de Execução de EU 2017/302 foi publicada em 11 de fevereiro de 2017.
9. Rever a MTD nº 25, porque a definição não é a que consta na Decisão de Execução de EU 2017/302 da Comissão.
10. Avaliar a implementação da MTD 30a)12, tendo presente a definição desta MTD na secção 4 (descrição das técnicas) das Conclusões MTD.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Salienta-se que a resposta ao pedido de elementos deve ser elaborada em documento autónomo, identificado em cada resposta a que ponto do pedido de elementos se refere.

Acresce que devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

ASPETOS GERAIS E DO PROJETO

11. Disponibilizar a informação geográfica em formato vetorial, em *shapefile*, no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89, com os respetivos atributos, dos seguintes elementos:

- 11.1. Delimitação da área do projeto;
- 11.2. Delimitação da área da propriedade;
- 11.3. Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
- 11.4. Identificação e implantação do edificado existente;
- 11.5. Identificação e implantação dos edificados ampliados;
- 11.6. Identificação e implantação do edificado a construir;
- 11.7. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna existente;
- 11.8. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna a construir;
- 11.9. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais existentes;
- 11.10. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais a construir;
- 11.11. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas residuais existentes;
- 11.12. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas residuais a construir;
- 11.13. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos existente;
- 11.14. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos a construir;
- 11.15. Implantação das infraestruturas para armazenamento de estrumes;
- 11.16. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água existente;
- 11.17. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água a construir;
- 11.18. Implantação dos muros e/ou vedações a instalar;
- 11.19. Implantação dos parques de estacionamento;
- 11.20. Delimitação das lagoas;
- 11.21. Implementação das lagoas com sistema de gestão de efluentes;
- 11.22. Áreas impermeabilizadas não cobertas.

SOLOS E USO DO SOLO

12. Esclarecer se o tipo de solo dominante são os Podzóis com a capacidade de uso Florestal e Agrícola. Fundamentar com a apresentação de plantas com a localização do tipo de solo em toda a área da propriedade, com base na Cartografia do Atlas do Ambiente SNIAmb, utilizado para efeitos do quadro da página 109 do Relatório Síntese.

13. Mencionar qual o tipo de utilização de solo prevista para a restante área da propriedade, não afeta à exploração pecuária. No caso, de se prever a sua utilização para a valorização agrícola dos efluentes da exploração, indicar as medidas minimizadoras a adotar.

CONFORMIDADE DO PROJETO COM OS IGT'S / RESTRIÇÕES E SERVIDÕES INSTRUMENTOS DE GESTÃO

14. Apresentar a localização da propriedade e não apenas da exploração em cada uma das plantas, que compõem a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes da 1ª Revisão do PDM de Leiria, tendo em atenção a 5ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Leiria, publicada pelo Aviso (extrato) nº 4564/2022, de 3 de março (que alterou as plantas anteriores), com a correção material publicada pelo Aviso (extrato) nº 12777/2022, de 27 de junho. Nestes termos, deve ser corrigido o item 4.11.1.1 (página 229) do Relatório Síntese.
15. Confirmar e/ou retificar o item 5.15 e página 347 e seguintes do Relatório Síntese RS:
 - 15.1. A ampliação a que se refere a alínea a) do nº 4 do Art.º 49º tem por base a área de implantação da construção existente (licenciada) que é de 2.367,50 m² e não a meramente construída, pelo que não é dado cumprimento a este requisito regulamentar, uma vez que se pretende uma área de implantação final de 11.694,90 m²;
 - 15.2. Na mesma página do RS, discorda-se da demonstração da condição da área mínima da propriedade para cumprimento do PMDFCI, uma vez que o escritório/habitação a construir se situa a menos de 50 m da estrema da propriedade;
 - 15.3. Na página seguinte (continuação do quadro), persistiu-se no erro do EIA anterior, isto é, o nº 1 do Art.º 136º do Regulamento que foi totalmente transcrito e dado como cumprido, refere-se na verdade às explorações em solo urbano o que não é o caso da exploração em causa;
 - 15.4. Com efeito, estando a exploração em processo de regularização ao abrigo do RERAE, é ao abrigo do nº 8 do Art.º 136º do Regulamento que pode, eventualmente, ser viabilizada a regularização e ampliação pretendidas.
16. Explicar em que medida a utilização da parte restante da propriedade não afeta a exploração pecuária, e se irá dar cumprimento ao disposto no Art.º 13º do Regulamento do PDM, sobre a Estrutura Ecológica Municipal.
17. Comprovar que as lagoas correspondem ao licenciado pela licença de utilização (camarária) nº 270/97. Caso não seja possível, demonstrar a não afetação significativa da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, bem como o cumprimento do requisito constante da subalínea i) da alínea d) do item II – Infraestruturas, do Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro, tendo em atenção a redação do nº 7 do Art.º 24º do RJREN introduzida pelo Decreto-lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro. Salientar que a delimitação da REN para a área

do Município de Leiria aprovada pela Portaria nº 26/2016, de 15 de fevereiro e devidas atualizações, a parte da exploração condicionada por REN é onde se encontram as lagoas do sistema de gestão de efluentes, sendo afetada uma das lagoas e parte de outra.

18. Esclarecer a informação sobre a área e a utilização da restante parte da propriedade inserida em REN e em que medida essa utilização irá dar cumprimento ao RJREN e não afetar significativamente a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença.
19. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente no seu Art.º 61º, com a redação atual, em particular no que se refere ao edifício de escritório a construir, indicado como nº 1 nas plantas de implantação, de acordo com a Planta de Condicionantes/Perigosidade de Incêndios Florestais da 1ª Revisão do PDM de Leiria.

QUALIDADE DO AR

20. Eliminar, do Relatório Síntese, a informação relativa aos índices diários da qualidade do ar, obtidos com base nos dados das estações da qualidade do ar. Considera-se que, essa informação não é a adequada para uma avaliação técnica de verificação de cumprimento da legislação numa base anual, como é requerido num estudo de impacte ambiental. Essa informação é produzida com o objetivo de disponibilizar diariamente à população informação sobre a qualidade do ar, de cariz qualitativo e agregando vários poluentes.
21. Apresentar o número de veículos pesados por ano que estão associados ao transporte do efluente pecuário para valorização agrícola e indicação dos concelhos onde se localizam os terrenos a valorizar.

SOCIOECONOMIA

22. Apresentar o valor de investimento do projeto.

AMBIENTE SONORO

23. Esclarecer qual a classificação exata do local do projeto e recetor sensível, relativamente aos valores apresentados na tabela com "*Resultados – Valores limite de exposição dB (A)*" da página 9, do Relatório de Ruído ambiente, nos termos da Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico, do Plano Diretor Municipal de Leiria (Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto).
24. Esclarecer a referência aos recetores sensíveis mais próximos no perímetro urbano de Matos e junto da rodovia EN109, uma vez que o EIA refere (página 297) (...) *que os recetores sensíveis mais próximos, para além da habitação na própria propriedade, correspondem a habitações unifamiliares no perímetro urbano de Matos, a cerca de 400 metros a nordeste, e um recetor sensível isolado (habitação) a cerca de 270 metros a sul, junto à rodovia EN109. Na envolvente do projeto a principal fonte de ruído é o tráfego da estrada EN109. Da exploração não resulta aumento dos níveis de ruído sobre meios recetores sensíveis.*

25. Explicar a questão do tráfego e o atravessamento das localidades mais próximas, na sua relação com a avaliação desse impacte, uma vez que referem no descritor saúde humana *“O aumento de tráfego associado às obras (ampliação de construções) e, conseqüente aumento de ruído e poluição do ar. Não se encontra estimado no projeto o espaço temporal para execução da obra nem o volume de tráfego associado ou a máquinas; contudo, em relação ao volume de tráfego importa sublinhar que não existe atravessamento de recetores sensíveis, uma vez que o acesso à propriedade não atravessa qualquer aglomerado. Neste contexto, o impacte apesar de negativo, certo, temporário, local, é de magnitude reduzida e reversível. Em suma considera-se este impacte como pouco significativo”*.
26. Complementar a avaliação apresentada quanto à presença de outros projetos na proximidade do local do Projeto, uma vez que o EIA não prevê impactes cumulativos significativos ao nível do Ruído ambiente, dado que existem poucos recetores considerados sensíveis na envolvente imediata.

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

27. Reformular a caracterização das formações que afloram na área de implantação do projeto, com a descrição das unidades e respetivas espessuras, devidamente documentada, com registo fotográfico.
28. Reformular o capítulo 4.3.4 Recursos Geológicos – deve ser apresentado um mapa, à escala 1/25 000 com a identificação das concessões minerais e massas minerais, com tipificação das substâncias.
29. Apresentar o parecer da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) sobre a justaposição da área do projeto com a área de concessão minerais, com o nº de cadastro MNPP00118.
30. Apresentar um mapa estrutural, centrado na área de estudo, onde deve constar as falhas, as estruturas (dobras, e outros) e a sua caracterização, de acordo com a carta geológica e a Carta de neotectónica de Portugal (Cabral, 1988).
31. Apresentar um mapa relativo ao histórico da sismicidade e respetivas classificações por intensidade, de acordo com os dados do IPMA.
32. Apresentar considerações sobre os tipos de sismos para os quais as construções devem estar preparadas para resistir em conformidade com o eurocódigo 8 e respetivas normas portuguesas.

SAÚDE HUMANA

33. Apresentar um Plano de controlo e qualidade da água para consumo humano, de acordo com o Decreto-Lei nº 69/2023, de 21 de agosto.
34. Apresentar um Plano de prevenção e controlo da bactéria *legionella* de acordo com a Lei nº 52/2018 de 30 de agosto, alterada pela lei nº 40/2019 de 21 de junho, Portaria 25/2021 de 29 de janeiro e o despacho 1547/2022 de 8 de fevereiro.

RECURSOS HIDRICOS

35. Identificar e avaliar os impactes nos RH associados à fase de construção, tendo em conta as operações previstas de escavação, terraplenagem, betonagem e a circulação de veículos pesados e ligeiros.
36. Avaliação dos impactes nos RH durante a fase de desativação.
37. Esclarecer se existe uma rede de recolha de águas pluviais e qual o seu destino.
38. Esclarecer se foram realizados testes a todas as soldaduras, aquando da impermeabilização das bacias de armazenamento com telas e se está contemplada a monitorização periódica destas telas por forma a detetar possíveis danos.
39. Apresentar medidas para acautelar a movimentação de terras na zona identificada na carta da REN como uma pequena área da parcela abrangida pela REN, em "Áreas com risco de erosão", nomeadamente a zona das lagoas.
40. Avaliar os impactes nos RH em caso de transbordo das bacias, descrever o procedimento a implementar para estas ocorrências e propor as medidas de minimização para este impacte.
41. Avaliar os impactes nos RH face à diminuição da área de recarga do aquífero devido ao aumento de área impermeabilizada.
42. Retificar as legendas nos quadros 13, 14 e 15 das páginas 131/2. Referem-se aos dados monitorizados de 3 estações, mas na legenda indicam sempre a mesma.
43. Apresentar aferição das condições de amostragem nos afluentes das linhas de água mais próxima das instalações da Suinjanardo, uma vez que só propõe monitorizar as águas superficiais em dois pontos na Ribeira de Agudim (Ribeira dos Milagres).
44. Incluir a autorização para alteração do volume a consumir de água do furo.
45. Incluir no plano de monitorização dos RH subterrâneos, a monitorização da qualidade da água de aquíferos superficiais a realizar em três piezómetros a construir, um a montante e dois a jusante da exploração, tendo em atenção a direção e o sentido do escoamento subterrâneo da água.
46. Apresentar peça desenhada com escala adequada, com uma proposta de localização para os piezómetros do ponto acima, e as respetivas características, nomeadamente a profundidade e o diâmetro.
47. Incluir nos parâmetros a monitorizar os parâmetros 'carbono orgânico total' (COT) e 'oxidabilidade'.

RISCOS

48. Apresentar medidas de minimização relativamente ao risco sísmico, especialmente no que concerne ao edificado mais antigo, não obstante ser referido que *"existe e afeta a área do projeto, facto que determina desde logo um conjunto de orientações com vista à diminuição das consequências deste risco"*.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

MÓDULO I - IDENTIFICAÇÃO

49. O Quadro Q01: Códigos CAE das atividades exercidas deve ser corrigido, uma vez que o pedido de licenciamento é para 1626 porcas (**note-se** que a categoria 6.6c) do anexo I da PCIP refere-se a lugares para "porcas").
50. A memória descritiva PCIP deve ser reformulada e reenviada, no sentido de:
- Eliminar a referência ao termo "*reprodutoras*", uma vez que o regime PCIP licencia os lugares para porcas.
 - Clarificar, logo no primeiro item (*Informação geral*) os valores da capacidade nominal a licenciar das atividades PCIP 6.6 b) e 6.6c).
 - O ponto 12 deve ser revisto, porque as equações não estão corretas (vide tabela 4.6 do BREF IRPP (*Regressions used in Belgium (Flanders) to calculate the actual level of excretion*) e ainda clarificar como foi obtido o valor de X – "*Consumption (kg) of crude protein (CP) and phosphorus (P) per animal per year*".

MODULO II - MEMÓRIA DESCRITIVA

51. Indicação das medidas adotadas para salvaguardar as linhas de águas que atravessam/circundam a instalação PCIP.

MODULO IV – RECURSOS HIDRÍCOS (RH)

Águas de abastecimento

52. Confirmação de que a instalação, após alteração, será alimentada apenas por um depósito de água.
53. Uma vez que a água do furo é utilizada para consumo humano, devem ser apresentados os boletins das análises efetuadas.
54. Relativamente às águas pluviais não contaminadas, devem clarificar o destino das mesmas e avaliar a possibilidade de reaproveitamento para as lavagens dos pavilhões.
55. Indicação da localização em planta dos piezómetros a instalar.

Águas residuais

56. Descrição do sistema de recolha dos efluentes pecuários sob o pavimento dos parques. Caso seja utilizada água limpa nas valas no início de cada ciclo produtivo deve esse aspeto ser referido.
57. Clarificação quanto à existência de agitador mecânico na fossa de receção do efluente pecuário.
58. Envio de registos fotográficos de que os tanques de receção cumprem com os requisitos da Portaria n.º 79/2022, de 4 de fevereiro e MTD do BREF IRPP, nomeadamente existência de vedação, integridade estrutural e ausência de fugas.
59. Relativamente aos corredores de acesso aos cais de embarque e nos próprios cais de embarque, devem clarificar como são geridas as águas pluviais

potencialmente contaminadas pela confluência com os efluentes pecuários, bem como as águas de lavagem dessas zonas. Caso estas zonas disponham de cobertura e/ou rede coletora, devem apresentar registos fotográficos.

MÓDULO V - EMISSÕES

60. Relativamente às emissões difusas, referem ter um sistema de ventilação automático, pelo que devem ser clarificadas as medidas adotadas para manter o sistema otimizado e ainda referida a periodicidade da execução das mesmas.
61. Clarificação quanto à localização das saídas de ar "viciado" dos pavilhões (devem apresentar registos fotográficos com legenda).
62. No quadro Q31A, são apresentadas as concentrações de amoníaco (NH₃) para o alojamento dos porcos de produção e sistema de retenção. Deste modo, devem apresentar os cálculos, incluindo as equações, que sustentaram as referidas emissões de amoníaco para o ar.
63. O quadro Q31B deve ser reformulado, uma vez que existem outras fontes de odor, pelo que se devolve este para os devidos efeitos.
64. Tendo presente o aumento de efetivo proposto, serão expectáveis maiores emissões de odor. Neste sentido, devem avaliar a resposta dada à MTD 12 e 13.

MÓDULO VII - Efluentes Pecuários

Efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) produzidos

65. Apresentação de cópia das Guias de Transporte de Efluente Pecuário, emitidas no ano de 2023, referentes aos movimentos de efluente pecuário para terceiros.

MÓDULO XII - PCIP

66. Relativamente à avaliação da necessidade de RB, foram apenas identificadas as substâncias químicas utilizadas na limpeza e desinfeção da instalação pecuária. Deste modo, devem confirmar que não são utilizadas substâncias químicas na desinfeção e tratamento da água do furo. Caso contrário, o anexo deve ser reformulado e reenviado.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.